



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO  
Gabinete do Prefeito

**LEI N.º 6.676, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.**

**AUTORIZA A MUNICIPALIDADE DE JAGUARÃO A FIRMAR TERMO DE PARCERIA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E O C.T.G. RINCÃO DA FRONTEIRA PARA A ORGANIZAÇÃO DA SEMANA FARROUPILHA, E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).**

O Senhor Vice-Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de parceria em regime de mútua cooperação com o C.T.G. Rincão da Fronteira, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 148/2017, objetivando auxiliar com o repasse de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) na realização da Semana Farroupilha, que terá início dia 06 de Setembro de 2018 e encerramento no dia 20 de Setembro de 2018, com o tradicional Desfile Farroupilha.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo para a complementação dos valores a serem repassados através do Termo de Parceria ora autorizado.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes do Crédito Suplementar aberto nos termos do Art.2º correrão por conta da seguinte verba:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red	Valor
2.118	3.3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuições	1	502	R\$ 6.000,00
<b>Total:</b>				<b>R\$ 6.000,00</b>

**Art. 4º.** Para cobertura do Crédito suplementar aberto por esta Lei, servirá de recursos na mesma importância o adiantamento do legislativo reduzido da seguinte verba:

AFIXADO  
na Prefeitura Municipal de Jaguarão  
Em 12/09/2018



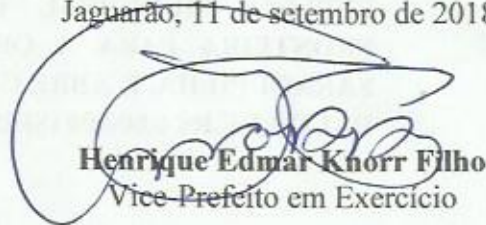
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Gabinete do Prefeito**

**Ação 2.157, Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51.0.00.00- Obras e instalações, Fonte 01-  
Recurso Livre, Reduzido 12-4**

**Art.5º.** As despesas decorrentes do art. 1º correrão por conta de orçamento próprio da Secretaria de Cultura e Turismo: Ação 2118. Elemento de Despesa 3.3.3.50.41.00.00.00(contribuições) Fonte 01-Recurso Livre, Reduzido 502.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 11 de setembro de 2018.



**Henrique Edmar Knorr Filho**  
Vice-Prefeito em Exercício

*Henrique Edmar Knorr Filho*  
Vice-Prefeito